



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 059/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.**

**Onilton João Capelini**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, para o Ano Letivo de 2021, iniciando a contratação em 13 de Agosto de 2021 e com término previsto para Dezembro de 2021, professor de ensino fundamental – educação física, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor Educação Física – Séries Finais	20hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Andrielle Mignoni  
Matrícula: 93  
Técnica Legislativa  
Câmara de Vereadores de M.A.C.

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700  
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000

APROVADO  
04/08/2021  
Por unanimidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor séries finais 20hs será de R\$ 1.558,60.

Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, ou ainda havendo mas com formal desistência da vaga pelo candidato, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 02 de Agosto de 2021.

  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 059, de 02 de Agosto de 2021.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Professor de Educação Física para o ensino fundamental (séries finais), nos termos do Memorando 204/2021/SMEC da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação desse profissional para suprir a ausência de um dos atuais contratados que pediu exoneração (rescisão de contrato) conforme relatado no Memorando SMEC.

Os Contratos Administrativos, por tempo determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e ao Regime Geral da Previdência Social.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem. 204/2021/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 02 de agosto de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Protocolo N° 1.165/2021  
Livro 08 Fls. 36  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos  
Dat. 02 / 08 / 2021  
B  
Protocollista

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contratos temporários para atuação em áreas da Secretaria de Educação.

Ressaltando que, em razão de haver um concurso vigente, os contratos foram primeiramente disponibilizados aos aprovados e que estão na lista de espera do referido concurso, dentro dos respectivos quadros de cargos aos quais se habilitaram no concurso.

Destacando ainda, que seguimos a orientação de chamar pela ordem de classificação, a partir do seguinte ao último que foi contratado em 2020.

Foram contatados todos os que estavam na lista de aprovados para o cargo de professor de ensino fundamental-educação física, porém em razão do pedido de rescisão de contrato, de um dos atuais contratados e da falta de interesse em contrato pelos outros aprovados, iremos precisar abrir processo seletivo para contrato temporário de 1 (um) professor de ensino fundamental-educação física.

Atenciosamente,

  
Antonio Joacir Boeira Tavares  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 004/2021